
**Acordo de Cooperação
entre
Universidade Hassan 1er de Settat
(Marrocos)
e
Universidade do Algarve
(Portugal)**



A Universidade Hassan 1er de Settat (Marrocos) com sede social na Estrada de Casablanca, KM 3,5; BP 539, cp 26000-Settat (Marrocos) representada pelo seu Reitor Prof. Ahmed NEJMEDDINE.

E

A Universidade do Algarve (Portugal) com sede social no *Campus* da Penha, 8005-139 Faro, Portugal, representada pelo seu Reitor Prof. António BRANCO

comprometem-se a respeitar o presente acordo ao abrigo dos seguintes artigos:

Artigo 1º

Objetivos

A Universidade Hassan 1er e a Universidade do Algarve estabelecem o presente acordo para realizar ações de desenvolvimento de programas de interesse comum no âmbito do ensino e da investigação, para as quais proporcionarão os meios necessários para alcançar os objetivos propostos.

Artigo 2º

Âmbito da Cooperação

A cooperação entre as duas universidades poderá revestir-se de diferentes formas e modalidades. Este acordo de cooperação regula as relações entre as duas universidades numa forma geral. As modalidades particulares de execução serão definidas nos aditamentos específicos.

O presente acordo de cooperação entre as duas universidades diz respeito à investigação, ao ensino, à organização e à governança universitária.



A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

- Participação em projetos de investigação comuns;
- Participação conjunta em projetos internacionais de cooperação institucional;
- Realização conjunta de seminários e de cursos nos domínios previstos nos acordos específicos,
- Troca de informações, de documentação e de publicações científicas,
- Mobilidade de estudantes e de pessoal no âmbito de seminários,
- Enquadramento de estudantes de doutoramento e de investigadores,

Nenhum acordo específico poderá ser aplicado sem a necessária validação dos signatários do presente acordo.

Artigo 3º

Funcionamento

Cada projeto de cooperação será objeto de um acordo específico que detalhe as ações e atividades desenvolvidas, o calendário de execução, as responsabilidades de cada parceiro assim com as modalidades de financiamento e coordenação.

Os projetos e ações deverão estar de acordo com os estatutos e regulamentos das duas universidades.

Artigo 4º

Financiamento

As duas universidades envidarão esforços para obter os meios financeiros junto de outras instituições ou organizações a fim de financiar os custos ocasionados pelos programas de cooperação. As Universidades deverão prever nos seus orçamentos, se for o caso, os meios necessários à implementação do presente acordo.

Artigo 5º

Vigência do Acordo

O presente acordo de cooperação é feito em dois exemplares e entra em vigor por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura. Uma renovação do presente acordo poderá produzir-se sob a forma de um novo acordo.

Artigo 6º

Modificações

No decurso dos 5 anos, poderão se acrescentadas cláusulas e/ou modificações a pedido de qualquer das partes. Qualquer aditamento ou modificação do presente protocolo deverá ser submetido à ratificação das autoridades titulares.

Artigo 7º

Denúncia do acordo

O presente Acordo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, com a antecedência mínima de 6 meses do término desejado.

A denúncia do acordo não deverá interromper as atividades em curso.

Faro, 24 de fevereiro de 2015

O Reitor da Universidade Hassan 1er



Prof. Ahmed NEJMEDDINE

O Reitor da Universidade do Algarve



Prof. António BRANCO

